



Esposende Investe

ESPOSENDE câmara municipal
SDL serviço de desenvolvimento local

 Esposende Ambiente

NOTA INFORMATIVA **82**

FEVEREIRO 2016

Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. INOVAÇÃO PRODUTIVA (Aviso n.º 01/SI/2016)

OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos que contribuam para o:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado;
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor;
- Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial, relacionados com as seguintes tipologias:

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2014);
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma

alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2012,2013 e 2014).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio;
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt);
- No caso do candidato ser uma NÃO PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos:
 - i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
 - ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
 - iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
 - iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
 - v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional;
 - vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia.

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

- Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de :
 - a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo;
 - b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.
- Limite máximo de despesa elegível total por projeto: 25 milhões euros;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 75 mil euros.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, sob a forma de incentivo reembolsável, a qual pode ser acrescida das majorações previstas nas alíneas a), b), c) e f) do artigo 31.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), não podendo a taxa global ultrapassar 75%. Pode ser concedida uma dispensa do reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de março de 2016**.

II. EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO (Aviso n.º 02/SI/2016)

OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo que contribuam para:

- A promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas;
- Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos ativos em domínios



relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo nas seguintes tipologias:

- a) A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt);
- b) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas, bem como num plano de marketing que estabeleça as bases e diretrizes para a ação da empresa no mercado;
- c) Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora, relacionados com a criação de um novo estabelecimento, que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional.

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

- Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de :
 - a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo;
 - b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.
- Limite máximo de despesa elegível total por projeto: 3 milhões euros;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 50 mil euros.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, sob a forma de incentivo reembolsável, a qual pode ser acrescida das majorações previstas nas alíneas a), b), c) e F do artigo 31.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), não podendo a taxa global ultrapassar 75%. Pode ser concedida uma dispensa do reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de março de 2016**.



Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. 14.ª CALL FOR ENTREPRENEURSHIP (www.portugalventures.pt)

OBJETIVOS:

- a) Reforço do ecossistema empreendedor português, melhorando a ligação entre empreendedores, centros de I&D, incubadoras, peritos e do setor de Capital de Risco em geral.
- b) Promoção da valorização económica do conhecimento científico e tecnológico, aproveitando o seu potencial de transformação estrutural do tecido económico e de aumento dos fatores de competitividade.
- c) Atração e retenção de talento.
- d) Facilitação do acesso a investigadores globais e a parceiros estratégicos.

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e médias empresas (PME), comprovadas pelo IAPMEI.

PROJETOS ELEGÍVEIS:

Os projetos devem observar as seguintes características gerais:

- a) Inovadores e diferenciadores, que apresentem significativo potencial de crescimento no mercado global e que sejam implementáveis com os recursos disponíveis;
- b) Posicionados em cadeias de valor internacionais, orientados a produto (bens transacionáveis e serviços), e baseados em I&D científico e tecnológico referenciado internacionalmente;
- c) Representativos de uma iniciativa original dos promotores enquanto titulares de todos os direitos legais. As empresas devem ter a sua sede em Portugal.

SETORES ALVO:

- **TICE & WEB** (Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica, Tecnologias e conceitos para social web)
- **Ciências da Vida** (Biotecnologia, novas tecnologias, produtos e serviços para assistência médica, equipamentos e dispositivos médicos)
- **Recursos Endógenos** (Energia, Agroalimentar, Floresta e Mar), **Nanotecnologia e Materiais**.
- **Inovação tecnológica para o Turismo** (serviços inovadores e produtos complementares à oferta tradicional do turismo nacional).

APOIO:

O investimento da Portugal Ventures num determinado projeto será realizado através dos Fundos de Capital de Risco (FCR) por si geridos, podendo ascender a um valor de 750 mil euros. O valor deste financiamento, representará até 85% das necessidades de financiamento totais de cada projeto, sendo realizado ao longo de 2 anos de acordo com as metas definidas previamente. Os promotores, no mínimo, terão de financiar 15% das necessidades de financiamento do projeto, sendo-lhes concedida a maioria do capital social da empresa.

Os projetos que recebem financiamento da Portugal Ventures também irão beneficiar de:

1. Aconselhamento por especialistas, preferencialmente internacionais, com experiência acumulada e rede de contactos relevantes adequada às necessidades de cada projeto.
2. Um período de incubação aceleração em polos internacionais de inovação, para validação do projeto à escala global e construção de uma rede de contactos internacional.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **03 de março de 2016**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Incentivos “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico” – Vale I&D (Aviso n.º 12/SI/2015)	Fase V – 31-12-2015 a 31-03-2016 (19h00)
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos Demonstradores em Co-Promoção (Aviso n.º 31/SI/2015)	Prorrogado até 15 de março de 2016
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais (Aviso n.º 32/SI/2015)	Prorrogado até 15 de março de 2016
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 33/SI/2015)	Prorrogado até 15 de março de 2016
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Medida Estímulo Emprego/ Medida Estágios Emprego	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Medida Reativar (Portaria n.º 86/2015 de 20 de março)	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Mezzanine Financing IFD 2015	Até Março de 2016
Medida Cheque-Formação	A decorrer em contínuo.

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

I. PROGRAMAS SIMPLES - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E DE PROMOÇÃO RELATIVAS A PRODUTOS AGRÍCOLAS (Aviso 2016/C 041/03)

OBJETIVOS:

O objetivo geral das ações de informação e de promoção consiste em reforçar a competitividade do setor agrícola da União, sendo os objetivos específicos os seguintes:

- Aumentar a sensibilização sobre o mérito dos produtos agrícolas da União e os padrões elevados, aplicáveis aos modos de produção na União;
- Aumentar a competitividade e o consumo de produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, bem como melhorar a sua visibilidade tanto dentro como fora da União;
- Aumentar a sensibilização e o reconhecimento em relação aos regimes de qualidade da União;
- Aumentar a quota de mercado dos produtos agrícolas e de determinados produtos alimentares da União, com especial ênfase nos mercados de países terceiros com maior potencial de crescimento;
- Restabelecer as condições normais de mercado em caso de perturbações graves, perda de confiança por parte dos consumidores ou outros problemas específicos.

BENEFICIÁRIOS:

- Organizações profissionais ou interprofissionais estabelecidas num Estado-Membro e representativas do setor ou dos setores em causa nesse Estado-Membro;
- Organizações profissionais ou interprofissionais da União, representativas do setor ou dos setores em causa a nível da União;
- Organizações de produtores ou associações destas;
- Organismos do setor agroalimentar cujo objetivo e atividade consistam na prestação de informações e na promoção dos produtos agrícolas e que tenham sido incumbidos, pelo Estado-Membro em causa, de uma missão de serviço público claramente definida neste domínio;

PRODUTOS ELEGÍVEIS:

- Produtos constantes da lista do anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), exceto tabaco (exemplos: animais vivos; peixes, crustáceos e moluscos; leite e laticínios; plantas vivas e produtos de floricultura; produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos alimentares; frutas; cereais; palhas e forragens; vinhos de uvas frescas, entre outros)
- Produtos enunciados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1144/2014: cerveja; chocolate e produtos derivados; produtos de padaria; pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos; bebidas à base de extratos de plantas; massas alimentícias; sal; gomas e resinas naturais; pasta de mostarda; milho-doce; algodão.
- Bebidas espirituosas com indicação geográfica protegida.

PRIORIDADES TEMÁTICAS:

- Tema 1** - Programas de ações de informação e promoção destinadas a aumentar a sensibilização e o reconhecimento em matéria de regimes de qualidade da União, com exceção das relacionadas exclusivamente com leite/produtos lácteos, produtos à base de carne de suíno ou uma combinação dos dois;
- Tema 2** - Ações de informação e de promoção destinadas a realçar as características específicas dos métodos de produção agrícola na União e as características dos produtos agrícolas e alimentares europeus, com exceção dos que dizem exclusivamente respeito ao leite/produtos lácteos, produtos à

base de carne de suíno ou a uma combinação dos dois;

- **Tema 3** – Ações de informação e de promoção do leite e dos produtos lácteos, produtos à base de carne de suíno ou uma combinação dos dois;
- **Tema 4** – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países: China, Japão, Coreia do Sul e Taiwan;
- **Tema 5** – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países: EUA e Canadá;
- **Tema 6** – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países da América Central e do Sul ou das Caraíbas;
- **Tema 7** – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países do Sudeste Asiático;
- **Tema 8** – Ações de informação e de promoção que visem um ou mais dos seguintes países de África ou do Médio Oriente;
- **Tema 9** – Ações de informação e de promoção que visem outras zonas geográficas;
- **Tema 10** – Ações de informação e de promoção do leite e dos produtos lácteos, produtos à base de carne de suíno ou uma combinação dos dois que visem um país terceiro.

TIPOS DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

Gestão de projetos; Estratégia de comunicação; Relações públicas; Sítios web, meios de comunicação social; Publicidade; Instrumentos de comunicação; Eventos; Promoção de pontos de venda.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

70% dos custos elegíveis do programa.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até às 17:00 (hora local, Bruxelas) do dia 28 de abril de 2016.

II. PROGRAMAS «MULTI» - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E DE PROMOÇÃO RELATIVAS A PRODUTOS AGRÍCOLAS NO MERCADO INTERNO E EM PAÍSES TERCEIROS (Aviso 2016/C 041/04)

OBJETIVOS:

O objetivo geral das ações de informação e de promoção consiste em reforçar a competitividade do setor agrícola da União.

O presente convite à apresentação de propostas prevê uma única prioridade para as propostas relativas a programas multi. No âmbito desta prioridade, um programa multi pode visar o mercado interno ou países terceiros.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Organizações profissionais ou interprofissionais estabelecidas num Estado-Membro e representativas do setor ou dos setores em causa nesse Estado-Membro;
- b) Organizações profissionais ou interprofissionais da União, representativas do setor ou dos setores em causa a nível da União;
- c) Organizações de produtores ou associações destas;
- d) Organismos do setor agroalimentar cujo objetivo e atividade consistam na prestação de informações e na promoção dos produtos agrícolas e que tenham sido incumbidos, pelo Estado-Membro em causa, de uma missão de serviço público claramente definida neste domínio;



PRODUTOS ELEGÍVEIS:

- a) Produtos constantes da lista do anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), exceto tabaco (exemplos: animais vivos; peixes, crustáceos e moluscos; leite e laticínios; plantas vivas e produtos de floricultura; produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos alimentares; frutas; cereais; palhas e forragens; vinhos de uvas frescas, entre outros)
- b) Produtos enunciados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1144/2014: cerveja; chocolate e produtos derivados; produtos de padaria; pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos; bebidas à base de extratos de plantas; massas alimentícias; sal; gomas e resinas naturais; pasta de mostarda; milho-doce; algodão.
- c) Bebidas espirituosas com indicação geográfica protegida.

PRIORIDADES TEMÁTICAS:

A execução de programas em países terceiros tem por objetivo promover a competitividade e o consumo de produtos agroalimentares da União em causa, melhorar a sua visibilidade e aumentar a sua quota de mercado nos países em questão.

A execução de programas no mercado interno visa aumentar a sensibilização e o reconhecimento dos regimes de qualidade específicos da União e realçar as especificidades dos modos de produção agrícola da União, nomeadamente as referentes à segurança dos alimentos, à rastreabilidade, à autenticidade, à rotulagem, aos aspetos nutricionais e sanitários, ao bem-estar dos animais, ao respeito pelo ambiente e à sustentabilidade, bem como às características dos produtos agrícolas e alimentares, designadamente em termos de qualidade, paladar, diversidade ou tradições.

TIPOS DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

Gestão de projetos; Estratégia de comunicação; Relações públicas; Sítios web, meios de comunicação social; Publicidade; Instrumentos de comunicação; Eventos; Promoção de pontos de venda.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

80% dos custos elegíveis do programa.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até às 17:00 (hora local, Bruxelas) do dia 28 de abril de 2016.

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas (Aviso n.º 01/Operação 8.1.5/2015)	Prorrogado até 29 de fevereiro
Melhoria do Valor Económico das Florestas (Aviso n.º 01/Operação 8.1.6/2015)	Prorrogado até 29 de fevereiro
Jovens Agricultores (Aviso n.º 03/Ação 3.1/2015)	Até 29 de fevereiro de 2016
Investimentos na exploração agrícola (Jovens Agricultores) (Aviso n.º 06/Ação 3.2/2015)	Até 29 de fevereiro de 2016
Florestação de Terras Agrícolas e Não Agrícolas (Aviso n.º 01/Ação 8.1.1/2015)	Até 31 de março de 2016
Instalação de Sistemas Agroflorestais (Aviso n.º 01/Ação 8.1.2/2015)	Até 31 de março de 2016
Investimentos não produtivos (Aviso n.º 01/Ação 7.11/2015)	Até 31 de março de 2016

Iniciativas nacionais para o setor rural

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Medidas de Apoio Excepcionais e Temporárias aplicáveis aos produtores de frutas e vegetais – retiradas de mercado para distribuição gratuitas – 4.ª Vaga	Até 30 de junho de 2016

Prémios

I. PRÉMIOS EUROPEUS DE PROMOÇÃO EMPRESARIAL 2016 (www.iapmei.pt)

OBJETIVOS:

- Identificar e reconhecer atividades e iniciativas de sucesso que visem a promoção de empresas e do empreendedorismo;
- Divulgar e partilhar exemplos de melhores políticas e práticas de iniciativa empresarial;
- Sensibilizar para o papel desempenhado na sociedade pelos empresários e pelos empreendedores;
- Incentivar e inspirar potenciais empreendedores.

BENEFICIÁRIOS:

Organizações nacionais, municípios, cidades, regiões e comunidades, bem como parcerias público-privadas entre entidades públicas e empreendedores, programas educativos e organizações empresariais.

CATEGORIAS A CONCURSO:

- Promoção do espírito de empreendedorismo:** distingue ações e iniciativas a nível nacional, regional ou local, que promovam o espírito empreendedor, especialmente entre os jovens e as mulheres.
- Investimento nas competências empreendedoras:** distingue iniciativas a nível local, regional ou nacional, que melhorem as competências no domínio do empreendedorismo e da gestão.
- Desenvolvimento do ambiente empresarial:** distingue políticas inovadoras a nível nacional, regional ou local, que promovam a criação e o desenvolvimento empresarial, simplifiquem procedimentos legislativos e administrativos em domínios relacionados com a atividade das empresas, e implementem o princípio “Pensar primeiro em pequena escala” para as pequenas e médias empresas.
- Apoio à internacionalização das empresas:** distingue políticas e iniciativas a nível nacional, regional ou local, que incentivem as empresas, particularmente as pequenas e médias empresas, a beneficiarem mais das oportunidades oferecidas pelos mercados dentro e fora da União Europeia.
- Apoio ao desenvolvimento de mercados ecológicos e à eficiência dos recursos:** distingue políticas e iniciativas a nível nacional, regional ou local, que apoiem o acesso das PME aos mercados ecológicos e

ajudam a melhorar a eficiência dos seus recursos através, por exemplo, do desenvolvimento de competências ecológicas, replicação e financiamento.

6. **Empreendedorismo responsável e inclusivo:** distingue ações nacionais, regionais ou locais por parte das autoridades ou de parcerias público-privadas, que promovam a responsabilidade social nas pequenas e médias empresas e incentivem o empreendedorismo junto de grupos desfavorecidos, tais como desempregados, especialmente os desempregados de longa duração, imigrantes, pessoas com deficiência ou minorias étnicas.

PROCESSO DE SELEÇÃO:

A competição engloba duas fases para qualificação:

- **1.ª fase – seleção a nível nacional**

O prazo para submissão de candidaturas à fase nacional dos Prémios Europeus de Promoção Empresarial 2016 está a decorrer até **04 de abril**.

- **2.ª fase – seleção a nível europeu**

Na fase europeia do concurso, serão anunciados os vencedores selecionados por um Júri europeu. É eleito um vencedor por cada categoria e um vencedor geral, a quem é atribuído o Grande Prémio do Júri. Apenas os candidatos que participam na 1.ª fase nacional e que sejam selecionados pelo Júri Nacional, podem ser considerados para a 2.ª fase – competição europeia (máximo de duas candidaturas em categorias diferentes por país).



AGRICULTURA:

- **Declaração de Retificação n.º 01/2016, de 13 de janeiro** – Retifica o Decreto-Lei n.º 254/2015, de 30 de dezembro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que prevê um regime especial e transitório de formação do aplicador de produtos fitofarmacêuticos, publicado no Diário da República n.º 254, 1.ª série, de 30 de dezembro de 2015.
- **Despacho n.º 644/2016, de 14 de janeiro** – Cria o Gabinete de Crise dos setores do leite e da carne de suínos (GCLS).
- **Portaria n.º 4/2016, de 18 de janeiro** – Procede à alteração de várias portarias relativas à medida 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente – PDR 2020.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 7/2016, de 20 de janeiro** – Recomenda a promoção de medidas de defesa da produção leiteira nacional.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 19/2016, de 02 de fevereiro** – Recomenda ao Governo que altere as regras para o reconhecimento das organizações de produtores.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 21/2016, de 02 de fevereiro** – Recomenda ao Governo a defesa de medidas comunitárias adicionais para a bovinicultura de leite.

PESCAS:

- **Portaria n.º 8-A/2016, de 28 de janeiro** - No ano de 2016, o período de interdição previsto na Portaria n.º 43/2006, de 12 de janeiro, é alargado até 29 de fevereiro.



GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL